



## TR – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>NÚMERO DO TR</b>	014/2026
<b>NATUREZA DO OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) POSTES DE CONCRETO CIRCULAR PADRÃO 15/200, DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURAS DANIFICADAS NA AVENIDA, VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.
<b>SECRETARIA DE RESPONSÁVEL</b>	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
<b>NOME DO REPRESENTANTE</b>	Emely de N <sup>a</sup> . Oliveira Marinho
<b>TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ÁREA</b>	Janio Moreira da Mata

### 1. OBJETO (Art.6, XXIII, “a”, da lei 14.133/21)

1.1. **AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) POSTES DE CONCRETO CIRCULAR PADRÃO 15/200, DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURAS DANIFICADAS NA AVENIDA, VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, mediante Contratação direta, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme as quantidades a seguir:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PREÇO DE REFERÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Poste de concreto armado centrifugado, seção circular, comprimento nominal de 15 m e esforço resistente de 200 daN (classe 15/200), fabricado em concreto de alto desempenho com armadura em aço CA-50/CA-60	10	UNIDADE	R\$ 6.149,52	R\$ 61.495,20.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 61.495,20</b>





1.2. O contrato será executado sob o regime de fornecimento de material, com entrega integral dos postes em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.6, XXIII, “b”, da Lei 14.133/21)**

2.1. A Administração Municipal de Ourilândia do Norte/PA identificou a necessidade de recomposição da infraestrutura de iluminação pública da Avenida das Nações, principal via urbana do município, em razão da retirada de diversos postes com estrutura comprometida por desgaste natural, ação do tempo e fadiga estrutural.

2.2. A retirada preventiva dessas estruturas foi necessária para eliminar riscos de tombamento, acidentes de trânsito, danos ao patrimônio público e à integridade física de pedestres e usuários da via. Contudo, a ausência dos postes compromete diretamente a eficiência do sistema de iluminação pública no local.

2.3. Para restabelecer as condições adequadas de segurança, mobilidade e iluminação urbana, faz-se necessária a aquisição de 10 (dez) postes de concreto armado, seção circular, classe 15/200, compatíveis com o padrão utilizado na rede municipal de iluminação pública.

2.4. A recomposição da infraestrutura permitirá a reinstalação das luminárias e a normalização do serviço público essencial de iluminação da avenida, garantindo segurança viária, prevenção da criminalidade e valorização do espaço urbano.

2.5. A contratação será conduzida pela Secretaria Municipal Planejamento e Urbanismo, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se encontra dentro do limite legal para contratação por dispensa de licitação.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.6, XXIII, “c”, da Lei 14.133/21)**

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de postes de concreto armado centrifugado, seção circular, padrão 15/200, destinados à recomposição da infraestrutura de iluminação pública da Avenida das Nações.

3.2. Os postes serão utilizados para substituição de estruturas previamente removidas por risco estrutural, permitindo a reinstalação das luminárias e a normalização do sistema de iluminação da via.

3.3. A contratação garantirá a retomada da iluminação pública em trecho estratégico da cidade, promovendo segurança viária, mobilidade urbana e proteção à população.

3.4. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da



Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado estar abaixo do limite legal.

3.5. A solução contempla fornecimento integral do material por empresa especializada, com responsabilidade pelo transporte e entrega no município.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6, XXIII, “d”, da lei 14.133/21)**

4.1. Para a formalização da contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de proposta comercial contendo descrição técnica do produto, valor unitário, valor global, prazos e condições de entrega;
- b) Fornecimento de postes de concreto armado centrifugado, seção circular, comprimento nominal de 15 metros e esforço resistente de 200 daN (classe 15/200), fabricados em concreto de alto desempenho com armadura em aço CA-50/CA-60;
- c) Atendimento às normas técnicas brasileiras aplicáveis aos postes de concreto para redes de iluminação pública;
- d) Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa;
- e) Garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- f) Aceitação das condições de entrega estabelecidas pela Administração.

4.2. A contratação deverá assegurar fornecimento de produtos novos, sem uso, devidamente certificados e aptos à instalação em redes de iluminação pública municipal.

#### **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (Art.6, XXIII, “d”, da lei 14.133/21)**

5.1. A contratação refere-se ao fornecimento de postes de concreto destinados à recomposição da infraestrutura de iluminação pública existente, não implicando abertura de novas frentes de obra ou expansão de área urbana.

5.2. Os impactos ambientais associados são considerados mínimos e restritos ao processo industrial de fabricação e transporte dos postes, atividades já regulamentadas e fiscalizadas pelos órgãos ambientais competentes.

5.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas e ambientais vigentes, garantindo durabilidade, segurança estrutural e redução da necessidade de substituições frequentes, o que contribui para a sustentabilidade e uso racional de recursos públicos.

5.4. A recomposição da iluminação pública também gera impacto ambiental positivo indireto, ao favorecer a segurança urbana, a mobilidade e a adequada utilização dos espaços públicos no período noturno.



## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6, XXIII, “e”, da lei 14.133/21)**

6.1. O objeto será executado sob o regime de fornecimento com instalação, compreendendo a entrega dos postes, acessórios, ferragens e demais componentes necessários, bem como a execução dos serviços de implantação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

6.2. A contratada será responsável por todo o transporte, carga, descarga, armazenamento temporário, escavação, preparo de base, posicionamento, içamento, alinhamento, fixação e concretagem dos postes nos locais indicados pela Contratante, devendo empregar mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e observar todas as normas de segurança do trabalho.

6.3. Os postes e demais materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos, e atender integralmente às normas técnicas vigentes aplicáveis, garantindo resistência mecânica, durabilidade e segurança estrutural para uso em espaço público.

6.4. A implantação deverá contemplar a correta verticalização, nivelamento, aterramento quando aplicável, recomposição do solo e limpeza da área após a conclusão dos serviços.

6.5. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal competente, que verificará a conformidade do fornecimento e da instalação, podendo solicitar ajustes, correções ou substituições sempre que necessário.

6.6. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) Recebimento provisório, após a conclusão da entrega dos postes;
- b) Recebimento definitivo, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas.

6.7. O descumprimento das obrigações contratuais, incluindo atraso injustificado, entrega de materiais em desacordo com as especificações ou execução inadequada dos serviços, sujeitará a contratada às penalidades previstas em lei e no contrato, podendo ensejar a rescisão contratual.

6.8. A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público, pavimentação, redes existentes ou a terceiros durante o transporte e a instalação dos postes, devendo providenciar a imediata reparação sem ônus para a Administração.

## **7. PREPOSTO (Art.6, XXIII, “f”, da lei 14.133/21)**

7.1. A contratada deverá designar formalmente um preposto, com poderes para representá-la perante a Administração Pública em todas as questões relacionadas à execução do contrato, desde a fase preparatória até a realização execução do serviço.

7.2. A Administração poderá recusar, de forma justificada, o preposto indicado, solicitando sua substituição no prazo máximo de 48 horas, a contar da notificação oficial, sem prejuízo ao



cumprimento do cronograma pactuado.

#### **8. FISCALIZAÇÃO (Art.6, XXIII, “f”, da lei 14.133/21)**

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), podendo ser um fiscal técnico e/ou fiscal administrativo, conforme disposto nos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização será responsável por acompanhar a entrega dos materiais e a correta execução da instalação dos equipamentos, verificando:

- Conformidade dos itens entregues com as especificações contratadas;
- entrega adequada e segura dos postes para implantação;
- Cumprimento do prazo contratual;
- Atendimento aos padrões de qualidade e segurança.

8.3. O fiscal técnico poderá emitir notificações à contratada para correções, esclarecimentos ou ajustes, registrando todos os atos em relatório de acompanhamento

#### **9. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (Art.6, XXIII, “f”, da lei 14.133/21)**

9.1. O fiscal administrativo designado acompanhará:

- A manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada;
- A pontualidade na entrega de documentos exigidos em contrato;
- A observância dos prazos e etapas de pagamento;
- O correto vínculo entre os serviços executados e os documentos fiscais apresentados.

9.2. Em caso de descumprimento contratual ou anomalias identificadas, o fiscal administrativo deverá atuar de forma tempestiva, informando o gestor do contrato para adoção das medidas administrativas ou legais cabíveis.

#### **10. GESTOR DO CONTRATO (Art.6, XXIII, “f”, da lei 14.133/21)**

10.1. O gestor do contrato é o responsável por coordenar e consolidar os registros formais da execução contratual, como nomeações de fiscais, ocorrências, alteração contratual e pagamentos.

10.2. Acompanhará os relatórios dos fiscais, adotando providências em caso de eventuais irregularidades.

10.3. Verificará a manutenção da regularidade da contratada e anotará qualquer fato que impeça o andamento do contrato.



10.4. Emitirá documento de avaliação do cumprimento contratual com base em desempenho, pontualidade e conformidade.

10.5. Tomará providências administrativas caso haja necessidade de aplicação de penalidades.

10.6. Elaborará relatório final sobre o cumprimento dos objetivos da contratação.

10.7. Encaminhará toda a documentação ao setor de contratos para instrução do pagamento.

#### **11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art.6, XXIII, “g”, da lei 14.133/21)**

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única (100%) até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, condicionado à:

- Entrega de todo o material descrito no Termo de Referência;
- Apresentação da nota fiscal correspondente;
- Atesto de recebimento pelos fiscais;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

11.2. O pagamento somente será realizado após verificação do cumprimento integral do contrato.

11.3. O pagamento poderá ser suspenso nos seguintes casos:

- Irregularidades nos documentos fiscais ou jurídicos;
- Descumprimento parcial ou total do objeto;
- Divergência entre o material entregue e o contratado.

11.4. O não cumprimento das obrigações acarretará aplicação de penalidades previstas no contrato, inclusive advertência, multa ou rescisão contratual.

#### **12. DO RECEBIMENTO (Art.6, XXIII, “g”, da lei 14.133/21)**

12.1. O recebimento do objeto ocorrerá no ato da entrega do material.

12.2. Os fiscais técnico e administrativo emitirão termos de verificação em cada etapa, certificando o cumprimento das obrigações.

12.3. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais impedirá o atesto dos serviços e, conseqüentemente, o pagamento das parcelas correspondentes.

12.4. A contratada deverá sanar, de forma imediata e sem ônus adicional, quaisquer pendências apontadas pela fiscalização antes da emissão do atesto final.

12.5. O recebimento definitivo não exime a contratada de eventuais responsabilidades civis, trabalhistas, fiscais ou contratuais relacionadas à execução do objeto.



### **13. LIQUIDAÇÃO (Art.6, XXIII, “g”, da lei 14.133/21)**

13.1. Recebida a nota fiscal, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa.

13.2. Para liquidação, serão verificados:

- A conformidade entre a nota fiscal e o objeto contratado;
- A regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da contratada;
- A efetiva execução do objeto, conforme atesto da fiscalização.

13.3. Caso haja irregularidades, o prazo será suspenso até a devida regularização pela contratada.

### **14. PRAZO DE PAGAMENTO (Art.6, XXIII, “g”, da lei 14.133/21)**

14.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.

14.2. Em caso de atraso por parte da Administração, será devida atualização monetária nos termos da legislação vigente.

### **15. FORMA DE PAGAMENTO (Art.6, XXIII, “g”, da lei 14.133/21)**

15.1. O pagamento será feito por transferência bancária à conta indicada na proposta da contratada.

15.2. A data da emissão da ordem bancária será considerada como data do pagamento.

15.3. Haverá retenção dos tributos legais cabíveis, conforme o regime tributário da contratada.

15.4. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar comprovante atualizado.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado se a contratada estiver com pendências fiscais, contratuais ou inadimplência comprovada.

### **16. FORMA DE SELEÇÃO (Art.6, XXIII, “h”, da lei 14.133/21)**

16.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor da contratação é inferior ao limite legalmente estabelecido para compras e outros serviços.

16.2. A proposta deve ser considerada vantajosa e adequada às necessidades da Administração, conforme pesquisa de preços realizada, e atender plenamente aos requisitos técnicos, legais e orçamentários estabelecidos.



## **17. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (Art.6, XLIV e Art.62 da lei 14.133/21)**

17.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ/CPF divergentes dos dados do proponente, salvo nos casos permitidos pela legislação.

17.2. Se o interessado for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz. Se for filial, os documentos devem estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica e os documentos cuja emissão seja legalmente vinculada à matriz.

17.3. Serão aceitas diferenças de registros (CNPJ) entre matriz e filial no que diz respeito a CND e CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização de recolhimento das contribuições.

17.4. A empresa deverá comprovar capacidade técnica, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme natureza jurídica e exigências descritas nos itens seguintes.

### **17.1. Habilitação Jurídica (Art.62, I da lei 14.133/21)**

17.1.1. Documentação exigida:

17.1.2. Da empresa:

- Contrato social ou ato constitutivo registrado;
- Última alteração contratual consolidada;
- CNPJ atualizado.

17.1.3. Do representante legal:

- Documento de identificação (RG ou CNH);
- CPF;
- Procuração com firma reconhecida (quando aplicável).

### **17.2. Habilitação Técnica (Art.62, II da lei 14.133/21)**

17.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de fornecimento de postes de concreto ou estruturas similares destinadas à infraestrutura urbana ou iluminação pública, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

17.2.2. O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do contratante, descrição do objeto executado, período de execução e declaração de que os fornecimentos foram realizados de forma satisfatória.

17.2.3. A licitante deverá declarar que dispõe de pessoal técnico qualificado, equipamentos adequados e meios logísticos suficientes para o transporte, manuseio, içamento e instalação dos



postes, garantindo a execução segura e dentro dos prazos estabelecidos.

17.2.4. Poderá ser exigida a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida por profissional habilitado junto ao CREA, a ser apresentada na fase de contratação.

17.2.5. Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá disponibilizar documentos complementares que comprovem a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados.

### **17.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art.62, III da lei 14.133/21)**

17.3.1. Prova de inscrição no CNPJ;

17.3.2. Certidão conjunta da Receita Federal e PGFN;

17.3.3. Regularidade com o FGTS;

17.3.4. Inscrição e regularidade Estadual;

17.3.5. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88;

17.3.6. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Justiça do Trabalho;

17.3.7. Inscrição e regularidade municipal;

17.3.8. Caso isento de tributos municipais, apresentar declaração emitida pela Fazenda local.

### **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art.89, § 2º da lei 14.133/21)**

18.1. Além das obrigações previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, a contratada compromete-se a cumprir integral e fielmente as seguintes obrigações:

18.2. Fornecer 10 (dez) postes de concreto circular 15/200 destinados à recomposição da infraestrutura de iluminação pública da Avenida das Nações, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência;

18.3. Garantir que todos os postes sejam novos, sem uso, fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes e em perfeitas condições de utilização;

18.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração Municipal;

18.5. Apresentar nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração para fins de liquidação e pagamento;

18.6. Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, sob pena de suspensão dos pagamentos ou aplicação de penalidades;

18.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos materiais durante o transporte e



entrega;

18.8. Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer poste que apresente defeito, avaria, inconformidade com as especificações técnicas ou dano decorrente do transporte;

18.9. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido e prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato.

### **19. DOS DEVERES DA CONTRATANTE (Art.89, § 2º da lei 14.133/21)**

19.1. A Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, compromete-se a:

19.2. Emitir a ordem de fornecimento após a formalização contratual e indicar o local de entrega dos materiais;

19.3. Efetuar o pagamento conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas as exigências contratuais;

19.4. Designar formalmente fiscal técnico e administrativo para acompanhamento da execução;

19.5. Proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos postes no local indicado;

19.6. Comunicar previamente a contratada sobre quaisquer alterações logísticas que possam impactar a entrega;

19.7. Aplicar as penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

### **20. CLÁUSULAS DE QUEBRA DE CONTRATO (Art.92, XIX da lei 14.133/21)**

20.1. Para garantir a segurança jurídica da contratação, faz-se necessário a inclusão das seguintes cláusulas:

20.2. O contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações, atraso injustificado na entrega dos materiais, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, paralisação injustificada ou qualquer conduta que comprometa a execução do objeto.

20.3. A Administração poderá rescindir o contrato unilateralmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos em lei, especialmente por interesse público devidamente justificado ou inadimplemento da contratada.

20.4. Poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente formalizada.

20.5. Em caso de inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:



- Advertência;
- Multa, conforme percentual definido no contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

20.6. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento inadequado ou transporte dos materiais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7. Poderá ser exigida garantia contratual para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

20.8. Antes da aplicação de qualquer penalidade ou rescisão, será assegurado à contratada o direito de manifestação.

20.9. Essas cláusulas visam proteger a Administração Pública, assegurando o cumprimento do contrato e a adequada execução do fornecimento, conforme os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

## **21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6, XXIII, “i”, da lei 14.133/21)**

21.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 61.495,20 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), conforme proposta e mapa de preços anexos ao processo.

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PREÇO DE REFERÊNCIA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALORES</b>	
				<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
1	Poste de concreto armado centrifugado, seção circular, comprimento nominal de 15 m e esforço resistente de 200 daN (classe 15/200), fabricado em concreto de alto desempenho com armadura em aço CA-50/CA-60	10	UNIDADE	R\$ 6.149,52	R\$ 61.495,20.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 61.495,20</b>

21.2. O valor refere-se ao fornecimento integral dos 10 (dez) postes de concreto circular 15/200, incluindo transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração.

21.3. O valor estimado está em conformidade com os preços praticados no mercado conforme pesquisa no Banco de Preços e representa solução vantajosa, econômica e adequada ao interesse público, atendendo à legislação vigente.



## **22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6, XXIII, “j”, da lei 14.133/21)**

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, sob a ação orçamentária:

- Secretaria Municipal de Obras e Transportes – 25 752 0009 2053 0000 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública;
  - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

22.3. Os recursos são provenientes do orçamento municipal do exercício vigente, com possibilidade de suplementação se necessário.

Ourilândia do Norte/PA, 09 de abril de 2026.

Servidor responsável pela elaboração do TR:

**JANIO MOREIRA DA MATA**  
Técnico Responsável

De acordo:

**EMELY DE Nª. O. MARINHO**  
Sec. Mun. Planejamento e Urbanismo

**JÚLIO CÉSAR DAIREL**  
Prefeito Municipal